



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de dois operadores de máquinas.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente dois operadores de máquinas, pelo prazo de até três meses, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo.

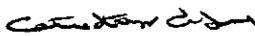
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 30 de junho de 2016.

  
Ivan Scherdien

Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 30/06/16  
A 30/06/16